



PASSO A PASSO PARA A TRANSPARÊNCIA E O COMPLIANCE: UM PACTO PELA INTEGRIDADE

Elaborado Por:
Controladoria-Geral do Município

Transparência
e
Compliance



DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SERGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador-Geral do Município

LUCILENE FLORÊNCIO VIANA
Controladora-Geral Adjunta

JOÃO LEONEL DE BRITTO FEITOZA
Ouvidor-Geral

ELABORAÇÃO
JOABE COTA RIKER
LORENA DE OLIVEIRA PEREIRA

REVISÃO
GLEUSON SILVA CHAVES

DIAGRAMAÇÃO
LORENA DE OLIVEIRA PEREIRA



Sumário

04	APRESENTAÇÃO
05	INTRODUÇÃO
06	1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO
07	1.1. Boas Práticas
08	1.2. Pilares para a implementação da Integridade
13	2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA
13	2.1. Guia Prático para a Implementação do Programa de Integridade e Compliance
13	2.2. Guia de Integridade para Instituições Privadas
14	2.3. Conselho de Ética Pública
14	2.4. Diagnóstico da Integridade
16	2.5. Política de Integridade para Fornecedores
17	2.6. Comitê de Governança Pública
17	2.7. Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração
18	3. CONSIDERAÇÕES FINAIS
19	REFERÊNCIAS



APRESENTAÇÃO

A Controladoria-Geral do Município (CGM) instituída como parte integrante da estrutura organizacional direta do Poder Executivo Municipal, é responsável pelo planejamento, coordenação geral, orientação normativa, execução de políticas, estabelecimento de diretrizes, supervisão técnica e realização de atividades de controle interno, auditoria pública, prevenção e combate à corrupção e pela proposição de melhorias nos campos da Transparência e da Integridade da gestão pública no âmbito do Poder Executivo municipal, na cidade de Manaus.

Após inúmeras discussões e estudos sobre essa matéria, chegou-se ao entendimento da necessidade deste Órgão Central recomendar este documento como um objeto informativo, preparatório e motivador para que os demais órgãos e os servidores públicos dessas Unidades Gestoras possam esforçar-se na busca de resultados, para que juntos, consigamos fazer com que toda a máquina pública municipal consiga compreender, internalizar e replicar abordagens que envolvam:

- A cultura da Integridade no setor público e no setor privado (fornecedores);
- A inserção de tecnologias de gestão de riscos capazes de auxiliar a gestão no combate à fraude e na prevenção à corrupção; e,
- O fomento à Integridade e Transparência em todos os procedimentos que envolvam aquisições para o setor público.

Além disso, buscando fomentar a diversidade cultural, acredita-se que o papel das minorias sociais e das mulheres nas ações contra a corrupção dentro de toda a logística processual para a obtenção de suprimentos públicos deva ser considerado relevante. Dentro desse contexto, honra-nos apresentar-lhes o Manual de Transparência e *Compliance*: um pacto pela Integridade como parte integrante da política de orientação da CGM para a sistematização e o aperfeiçoamento dos mecanismos de controle interno que atuam na prevenção e combate à corrupção.



INTRODUÇÃO

A má conduta de agentes públicos e de empresas que firmam contratos com a Administração Pública gera impactos negativos para a comunidade e de maneira global, pode chegar até mesmo a atingir níveis internacionais. No campo político, corrói o estado de direito e a democracia, além de diminuir os níveis de confiança da população nas organizações públicas. Na economia, provoca a ineficiência do sistema, o desequilíbrio dos mercados, contribui negativamente para cenários inflacionários e causa interrupção na cadeia de negócios. Socialmente, reforça desigualdades e divisões entre as classes, inclusive no que diz respeito ao gênero.

Nesse contexto é de suma importância instituir e manter, no Poder Executivo municipal, mecanismos que priorizem a prevenção contra atos ilícitos, e que cada vez mais, eles estejam interligados com os temas de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos, Transparência e Integridade Pública. Esses programas oferecem conceitos que ajudam a estabelecer práticas inovadoras no campo do *Compliance* Público, sobretudo quando também pensamos nesses mecanismos integrados à conduta empresarial, e agora, mais especificamente quanto aos contratos emergenciais, como foi no caso da COVID-19.

Os desafios são muitos, por isso este Órgão Central vem trabalhando para criar técnicas eficazes e sólidas para ajudar na prevenção e no combate à corrupção. Uma gestão livre de atos ilícitos não só constrói uma cultura e um ambiente público saudáveis, mas também contribui para que a cidade se torne um lugar confiável e propício para investimentos, que por sua vez fomentam o crescimento econômico e o comércio internacional. Nisto, temos como certo que a corrupção é o principal motor para o desperdício de recursos públicos, para a ampliação das desigualdades econômicas e sociais, causa insatisfação e polarização política e reduz a confiança nas instituições.



Verifica-se, portanto, que as metodologias tradicionais que abordam a criação e a aplicação de maiores controles baseados no cumprimento rigoroso de regras, não têm se apresentado como uma resposta satisfatória, estratégica e sustentável para esse tema. Nisto, como alternativa à essa problemática temos a Integridade Pública. De modo geral, Integridade Pública é, antes de tudo, um compromisso a ser estabelecido e seguido como um objetivo do Gestor Executivo, sendo que suas ações devem envolver empresas, organizações da sociedade civil e os indivíduos que se relacionam com a Administração Pública.

A Integridade consiste na adoção de um conjunto de competências, princípios e normas éticas que tem por finalidade evitar a ocorrência de casos de fraudes e irregularidades dentro de uma instituição. Nesse sentido, a finalidade do presente Manual não é esgotar e nem mesmo apresentar novos conceitos relacionados ao tema, mas sim buscar de uma forma sintética, esclarecer e orientar o leitor acerca dos procedimentos necessários para a sua aplicação.

1. PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

O Programa de Integridade Pública do Poder Executivo, no âmbito do município de Manaus, está pautado sob a égide de um conjunto de mecanismos institucionais que foram cuidadosamente pensados para estruturar o Sistema de Controle Interno da Prefeitura de Manaus com medidas voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta. Por isso, o objetivo deste Manual é auxiliar gestores e servidores na busca pela implementação da integridade, para que, de modo preventivo ela seja materializada e aprovada dentro de um Plano Macro de Integridade.

Este planejamento abrange todas as Unidades Gestoras do município, sendo aprovado pela alta administração do Poder Executivo e colocado em prática em todas as instituições, que de forma organizada implementarão as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período de tempo, devendo ser revisado periodicamente pelo Órgão Central. É importante que seja dessa forma, porque o Órgão Central necessita acompanhar o passo



a passo da implementação da integridade em cada Unidade, e caso ocorra algum desvio ou quebra de integridade, o plano apontará a forma como se deve atuar para identificar, responsabilizar e corrigir qualquer falha, de maneira rápida e eficaz.

A implementação do Programa de Integridade Pública sinaliza um marco de responsabilidade institucional, pois direciona servidores e a alta administração para que juntos estejam alinhados nas estratégias de prevenção, detecção e punição dos atos lesivos ao erário, aos desvios de conduta e para fortalecer o cumprimento da missão da Prefeitura de Manaus junto às entidades de avaliação da transparência, com foco na Governança Pública, Gestão de Riscos e *Compliance*.

O Programa de Integridade Pública no âmbito do município de Manaus está disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.manaus.am.gov.br/cgm/servico/integridade-e-compliance/>.

Neste endereço você poderá conhecer o Programa que estabelece a adoção de princípios éticos e normas de conduta no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do município de Manaus, que será implementado em cada Unidade Gestora seguindo o perfil de cada órgão de acordo com os riscos que lhes são inerentes, porém, com medidas generalistas e protetivas basicamente similares, seguindo uma padronização.

1.1. Boas Práticas

O Programa de Integridade Pública baseia-se na busca por boas práticas de Governança Corporativa e *Compliance* dentro da Administração Pública, que em conjunto, formam a base de sustentação para uma gestão orientada pela ética, integridade e transparência. A implementação deve seguir etapas cuidadosas, para que uma nova cultura venha a ser, aos poucos, inserida dentro do contexto da gestão, e para que assim, a sociedade tenha a certificação de que os serviços públicos foram oferecidos em total conformidade com as normas e legislações vigentes, sobretudo quanto ao aprimoramento dos processos de aquisição, locação e nos demais mecanismos de contratações, ademais, a internalização de boas práticas auxilia no processo de prevenção, detecção e correção de possíveis desvios éticos.



1.2. Pilares para a implementação da Integridade

A implementação do Programa de Integridade na Administração Pública proporciona por meio dos seus pilares, uma reestruturação organizacional e oferece apoio para que os gestores tomem as decisões de forma concentrada e objetiva, inclusive oferece a aplicabilidade dessas decisões em todos os processos e atividades da gestão, de maneira igualitária. Isso significa que haverá maior responsabilidade na busca por resultados, pois a padronização de um Programa de Integridade dentro de um Sistema de Controle Interno robusto e atuante, elimina as alçadas individualistas, que geralmente interferem no cumprimento das metas e impedem a Unidade Gestora de se tornar referência em ética e integridade. Dentre os Pilares da Integridade, têm-se:



Fonte: Controladoria-Geral do Estado do Paraná (CGE-Pr, 2019). Disponível em: <https://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Programa-Estadual-de-Integridade-e-Compliance>

1.2.1. Suporte da Alta Administração

O suporte da alta administração é o principal pilar para o processo de implantação de um Programa de Integridade e *Compliance* eficaz e ativo. A necessidade da viabilização de medidas de integridade deve partir de cima, é o que em inglês conhece-se por *“the tone from the top”*, ou o exemplo vem de cima. Este é o primeiro pilar a nascer, e junto dele nasce também o comprometimento do gestor, que é necessário para direcionar os trabalhos e fomentar a operacionalização das atividades em todas as Unidades Gestoras do município.



O *tone from the top* é importante porque fortalece o compromisso do gestor e encaminha a implementação da integridade dentro da sua gestão, proporcionando a disseminação de uma cultura ética, baseada em valores como: probidade e honestidade no setor público. Existem organismos públicos e privados que realizam a avaliação dos indicadores relacionados à integridade e transparência, sendo que, a ausência do suporte da alta administração inviabiliza o sucesso do Programa e pode ser considerado uma fraude. O *start* para que a Integridade e o *Compliance* passem a ter garantia é a publicação de um instrumento legal de anticorrupção.

No âmbito municipal a legislação que mais se aproxima desse tema é a Lei nº 2.954, de 16 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), porém, a regulamentação da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 consta como uma das metas do Plano de Ação de Integridade e *Compliance*, e que muito em breve deverá ser publicada.

1.2.2. Avaliação de Riscos

A avaliação de riscos, no contexto do Programa de Integridade e *Compliance* é um instrumento que possibilita aos gestores e servidores públicos que estão diretamente envolvidos ou que possuem uma responsabilidade maior perante às etapas do processo de implementação, um controle mais abrangente em relação ao mapeamento e organização dos métodos a serem integrados pelas demais Unidades Gestoras do Poder Executivo. O objetivo dessa avaliação é identificar possíveis fragilidades que podem se tornar potenciais para a ocorrência de fraudes e atos de corrupção.

A avaliação de riscos compreende o processo de estruturação para a identificação e classificação de riscos específicos de uma determinada unidade gestora. A identificação pode ser concretizada conforme a análise de dados e tratamento das informações por meio do Portal de Transparência, e-SIC e canais de ouvidoria; pelas auditorias do Órgão Central de Controle Interno; formulários físicos e digitais, etc.

A classificação do risco envolve o apetite ao qual ele estará inserido, dependendo da sua identificação, ou seja, a sua classificação deverá



obedecer uma ordem probabilística de ocorrência *versus* impacto: a chamada Matriz de Riscos com níveis extremo, alto, médio e baixo conforme descrito no Manual de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.

1.2. 3. Código de Conduta Ética do Agentes Público e da Alta Administração

O Código de Ética tem a finalidade de estabelecer normas e procedimentos éticos inerentes ao exercício de cargo ou função pública. Ou seja, ele orienta o comportamento dos servidores públicos no desempenho de suas atividades. No Código, devem estar descritos de forma clara e objetiva, todos os moldes legais e morais de comportamento ético e de boa conduta, para que todos os servidores e a alta administração conheçam-nas previamente, e para que as regras sejam cumpridas de forma efetiva, de acordo com o comprometimento de cada um dos indivíduos.

Ao órgão Central de Controle Interno cabe a elaboração das regras gerais sobre a conduta ética dos servidores públicos e da alta administração, que deverão ser aprovadas e publicadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

1.2. 4. Controles Internos

Controles Internos são o conjunto de atividades executadas para exercer a coordenação dos planos, métodos e procedimentos empregados de forma interligada e em respeito às normatizações, no intuito de assegurar que os objetivos dos órgãos e entidades possam ser alcançados. A CGM atua como órgão central de controle interno e tem por finalidade e competência planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades, zelando pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo municipal.

1.2.5. Transparência e Controle Social

Na administração pública, transparência relaciona-se à necessidade dos órgãos e entidades em dar publicidade dos seus atos, receitas e despesas, a fim de prestar contas ao cidadão por meio de informações em portais de fácil e rápido acesso. Dessa forma a população conseguirá exercer o papel de acompanhamento das ações do Governo, emitindo elogios, críticas e sugestões sobre os ser-



viços prestados, auxiliando na fiscalização dos recursos investidos. À CGM compete atuar em parceria com os demais órgãos da Administração Pública, no sentido de fomentar ações que proporcionem a evolução nos ambientes digitais dos Portais relacionados à transparência, ouvidoria e outros serviços de informação ao cidadão, além da realização de campanhas com o intuito de orientar de forma educativa o cidadão para exercer o seu papel de controle social.

1.2.6. Treinamento e Comunicação

Relaciona-se à promoção da educação continuada para a capacitação dos agentes públicos e apresentação das atividades desenvolvidas pela CGM, de modo que seja implementada no âmbito do Poder Executivo municipal uma atmosfera cultural ética e íntegra, além claro, de gerar conhecimento das ações que são tomadas para implementar boas práticas na gestão pública.

1.2.7. Canais de Denúncias

Meios pelos quais são realizadas denúncias sobre irregularidades ou ações inadequadas dos servidores ou terceiros, que agem em nome do município. Na Prefeitura de Manaus, o canal oficial de denúncia é a Ouvidoria-Geral do Município, que recebe também elogios, sugestões e reclamações. Os casos de denúncias de ilegalidades, fraudes ou qualquer tipo de corrupção são encaminhados para investigação.

1.2.8. Investigações Internas

Ao tomar conhecimento de irregularidades cometidas pelos agentes públicos ou por quem tem algum vínculo jurídico com o município, é dever da administração pública averiguar os fatos, identificar as circunstâncias, os envolvidos e a eventual violação da legislação. Compete ao Conselho Municipal de Ética Pública (CONMEP), órgão colegiado da Prefeitura de Manaus, a investigação interna. A tramitação dos processos deve acontecer de forma rígida, autônoma e analítica, verificando imediatamente as denúncias de práticas ilícitas ou antiéticas.



1.2.9. Due Diligence

O termo vem do inglês e significa em português diligência prévia. Relaciona-se ao conhecimento técnico obtido através de processo investigativo sobre todos os setores de uma organização. O objetivo do *due diligence* é mapear e analisar os riscos inerentes à Unidade que possam gerar danos aos diferentes agentes que mantenham contato com ela (no caso de órgãos públicos, principalmente os fornecedores). Dessa forma, *due diligence* funciona como uma espécie de auditoria, porém com técnicas mais abrangentes, que consigam analisar aspectos financeiros, jurídicos, trabalhistas, contábeis, fiscais, ambientais e até tecnológicos da empresa.

Paras as empresas que pretendem realizar contratações com a administração pública do município de Manaus, a orientação deste Manual é para que sejam verificados o relacionamento da empresa que será contratada e de seus dirigentes com instituições públicas ou privadas; o envolvimento dos empresários em casos que comprometam sua reputação; existência de ações judiciais ou de irregularidades fiscais; entre outros riscos à probidade do procedimento, além da existência e efetividade de sistemas de integridade e *Compliance* em suas empresas. A avaliação desses quesitos determinará o perfil de relacionamento entre a empresa contratada e a municipalidade.

1.2.10. Auditoria e Monitoramento

Auditoria são atividades que devem ser executadas frequentemente na gestão pública. O objetivo é assegurar, de forma preventiva e dentro de um tempo oportuno, que as Unidades Gestoras cumpram as normas e os procedimentos internos para a prevenção e o controle dos riscos inerentes às suas atividades. Nesse sentido, compete esclarecer que auditoria é um processo formal de verificação de conformidade, guiado por determinados critérios ou metodologias e, sobretudo, independente.

E, monitoramento trata do acompanhamento diário dos controles operacionais, inclusive das atividades de mitigação dos riscos. Nisto, o Órgão Central de Controle Interno mantém Grupos de Trabalho na CGM para atuar como responsáveis pela auditoria e pelo monitoramento dos atos e fatos da gestão, de legislações específicas envolvendo os servidores, para avaliar a eficácia do controle interno e recomendar a adoção de novos processos e procedimentos, se for o caso.



1.2.11. Reteste

A fase de reteste tem o objetivo de verificar se as vulnerabilidades levantadas nas etapas anteriores foram eliminadas ou atenuadas. Os ajustes e retestes compreendem um modelo inteligente, previamente estabelecido e desenvolvido para corrigir e melhorar o desempenho do Programa de Integridade e *Compliance*, analisando os resultados e permitindo os ajustes necessários à promoção da melhoria contínua como propulsora principal do programa.

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE PÚBLICA

2.1. Guia Prático para a Implementação do Programa de Integridade e *Compliance*

O próximo passo para implementar um Programa de Integridade Pública no âmbito municipal é a publicação de um Guia Prático do Programa de Integridade e *Compliance*. O Manual deve trazer uma abordagem simples e pragmática para a implementação do Plano de Integridade, no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaus, para que sirva de recurso para fortalecer as ações relacionadas ao tema em todas as Unidades Gestoras do município.

O Manual deve destinar-se ao auxílio de equipes técnicas, de grupos de trabalho/comitês envolvidos na elaboração e implementação de Planos de Integridade nos órgãos e entidades da Administração Pública municipal e aos gestores, autoridades máximas e servidores dos órgãos e entidades da Prefeitura de Manaus. O objetivo é criar uma plataforma conceitual dentro da administração pública, para que, quando cada órgão iniciar o seu processo de implementação da Integridade Pública, ela seja entendida e internalizada como um dos principais pilares das estruturas políticas, econômicas e sociais.

2.2. Guia de Integridade para Instituições Privadas

O passo seguinte para a implementação de um Programa de Integridade é elaborar uma Política de Relacionamento com Terceiros, ou Guia de Integridade para Fornecedores (instituições privadas). O objetivo é contribuir e fortalecer a disseminação do tema “Ética e Integridade para Empresas” e para todos que com elas se relacionam, incluindo os gestores de micro, pequenas, médias e grandes empresas que pretendem implantar programas de



integridade em suas organizações, pensando principalmente na relação desses profissionais com a administração pública e com as ferramentas de *compliance*; de ética e do próprio bem comum que deve ser gerado para o cidadão pelos serviços ofertados pela Poder Público.

2.3. Conselho de Ética Pública

Um outro passo é a criação do Conselho de Ética Pública. Essa publicação reúne todas as regras que devem ser seguidas por todos os servidores, com objetivos como:

- Guiar as pessoas sobre a forma correta de agir;
- Melhorar o relacionamento e o clima organizacional;
- Criar e aumentar a vantagem competitiva de maneira saudável;
- Elevar a produtividade e a qualidade das entregas;
- Integrar gestores e equipes;
- Fortalecer a imagem e consolidar a instituição perante à sociedade;
- Ter transparência nas negociações com fornecedores;
- Atrair, cativar e ser referência para os demais entes governamentais com práticas éticas.

Têm-se que deverão ser monitoradas e avaliadas todas essas ações para certificar-se que de houve vantagens em sua adoção. Essa avaliação deve ser realizada pelo Conselho de Ética em relação aos seguintes indicadores:

- Melhoria da imagem institucional;
- Padronização dos relacionamentos;
- Diagnóstico de desvio de conduta;
- Segurança institucional.

2.4. Diagnóstico da Integridade

O Diagnóstico de Integridade é mais um dos passos para saber se a implementação de um Programa de Integridade está funcionando conforme os preceitos para o qual foi elaborado. Isto é, trata-se da verificação sobre a efetividade de mecanismos como a Transparência e o Controle Social correlacionados ao levantamento das políticas, planos, mecanismos, instrumentos e ações, em curso ou já consolidadas nos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Um exemplo sobre como diagnosticar a Integridade em uma Unida-



de Gestora, pode ser com a verificação da divisão de eixos temáticos de Integridade existentes, dentre os quais destacam-se:

1. Estrutura de Governança e Comprometimento da Alta Administração;
2. Planejamento Estratégico e Gestão de Riscos;
3. Conflito de Interesses e Nepotismo;
4. Transparência Pública e Controle Social;
5. Internalização do Código de Ética;
6. Canal de Denúncias;
7. Políticas de RH – seleção, formação e capacitação de equipes.

Existem outros eixos que podem ser avaliados, então o diagnóstico da integridade em uma Unidade Gestora não se limita a estes. O diagnóstico pode ser realizado através de uma metodologia de pesquisa observacional, in loco e com a aplicação de questionários. Os questionários devem ser respondidos pelas Unidades em parceria com seus respectivos Gabinetes, Departamento de Planejamento, de Orçamento e Finanças, Diretorias de Recursos Humanos e Assessorias.

A Unidade deverá descrever em Relatório Analítico o andamento do Programa de Integridade, submetendo o diagnóstico encontrado ao Órgão Central de Controle Interno, que após a análise sintetizará a percepção sobre o cenário da administração pública municipal no que se refere a ações e políticas de *Compliance* e integridade, podendo dar suporte necessário para o bom andamento das ações. Alguns documentos são considerados essenciais para compor esse diagnóstico e eles podem ser solicitados pelos auditores diretamente aos chefes das divisões setoriais de controle interno, são eles:

1. Organograma do órgão/entidade com a indicação dos dirigentes;
2. Planejamento Estratégico da Unidade;
3. Mapeamento da Gestão de Riscos da Unidade;
4. Políticas, planos, instrumentos ou mecanismos que trata de prevenção ao nepotismo, fraude e corrupção; e
5. Fluxo ou normativos que tratam da admissão, encaminhamento e tratamento das denúncias.



Com isso, se consegue diagnosticar as especificidades sobre cada eixo de Integridade, ressaltando aspectos positivos e pontos para análise de cada situação encontrada.

2.5. Política de Integridade para Fornecedores

Atualmente as empresas estão obrigadas às exigências de leis e normas cada vez mais severas para realizar contratos com a administração pública. Por isso, elas necessitam entender o que é *Compliance* e de como implementá-lo. A tradução livre de *Compliance* pode assumir dois significados, de acordo com o contexto em que for utilizado, mas em ambos os sentidos, relaciona-se à origem da palavra, que na expressão inglesa “*in Compliance with*”, significa “em conformidade com”.

O primeiro significado está ligado à união de medidas internas que coadunam para uma situação de conformidade com as regras do Direito, e isso está diretamente ligado às ações para o cumprimento de normas administrativas, tributárias e trabalhistas. O segundo significado é mais direto, e relaciona-se à própria aderência às normas. Ou seja, uma empresa que está em conformidade com as regras, está “*in Compliance*”.

Assim, entende-se que a Política de Integridade para Fornecedores significa mais um dos passos que compõem o Sistema de Integridade, isso porque a importância desse mecanismo se dá para a prevenção da corrupção. No caso da Prefeitura de Manaus, o ideal é que as Unidades Gestoras façam valer a Lei anticorrupção, que em nível municipal devem:

- Responsabilizar os dirigentes e gestores da empresa infratora;
- Criar mecanismos de punição e indenização de atos lesivos à administração pública;
- Averiguar a possibilidade de proibição das empresas infradoras de obter empréstimos, realizar contratos, obter incentivos, participar de licitações etc., com o Poder Público, bem como a suspensão ou dissolução de suas atividades empresariais; e,
- Fixar procedimentos rígidos para a manutenção da ordem concorrencial e econômica.



Com essas ações, o fornecedor se vê obrigado a adaptar-se ao *compliance*, sendo que falhas podem gerar punições e até mesmo a suspensão de suas atividades.

2.6. Comitê de Governança Pública

O Comitê de Governança Pública (CGov) é um dos mecanismos essenciais para a execução do Programa de Integridade e Compliance no âmbito municipal. No caso da Prefeitura de Manaus o Comitê está previsto no Art. 8º, Seção II do Capítulo IV do Decreto nº 5.436, de 21 de dezembro de 2022, com a finalidade de acompanhar a condução da Política de Governança da Administração Pública municipal.

Ao CGov compete a condução das frentes executivas do Programa. Sua composição compreende os seguintes membros (e suplentes):

- Secretário Chefe da Casa Civil;
- Controlador-Geral do Município;
- Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;
- Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão; e
- Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica (CMGE).

A atuação do CGov se dá dentro das principais áreas da gestão como: Planejamento, Controle, Orçamento e Finanças, para que atuação de cada órgão seja pensada e desenvolvida através de trabalhos voltados para a Governança, a Integridade e o *Compliance* através da definição das estratégias deliberadas e executadas.

2.7. Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração

Em todos os ambientes profissionais, principalmente na Gestão Pública, Ética e Integridade são valores fundamentais para a orientação das atividades laborais, tanto nas relações internas quanto externas. Transparência, responsabilidade e respeito são as bases para a manutenção de um sistema ético e íntegro em qualquer ambiente de trabalho. Nesse sentido, o Código de Ética é composto pelas regras deontológicas (dever / obrigação); pelos principais deveres do serviço público; pelas vedações ao servidor público; e pela instituição de um Conselho de Ética.

No âmbito da Prefeitura de Manaus o Código de Ética tem por base exigências para que o administrador observe o decoro inerente ao cargo público.



Nesse sentido, relaciona-se também com os anseios atuais da sociedade, onde há cada vez mais a exigência de canais de transparência, comunicação e manutenção da ordem pública por parte dos servidores públicos e da Alta Administração. A implementação de um Código de Ética é mais um passo para se alcançar a Integridade Pública, e só com a sua efetiva aplicação é que se faz possível prestar um serviço com qualidade e respeito à sociedade e às instituições, pois é por meio da ética, que servidores públicos e gestores conquistem a confiança dos usuários do sistema público.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse passo a passo é um Manual sobre as principais características a serem adotadas para a implementação de um Programa de Integridade. Cada um dos pilares e suas ferramentas ajudam a Administração Pública a fomentar atitudes que quando colocadas em prática, trarão benefícios e vantagens à gestão, dentre as quais:

- Reconhecimento positivo no mercado;
- Melhoria no ambiente de trabalho; e
- Sustentabilidade da gestão e dos negócios que ela se propõe.

Atuar com Integridade significa, portanto, aplicar métodos de gestão aos negócios, observando sempre as normas e leis, diminuindo assim a chance de ocorrer algum tipo de não-conformidade.



REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Luciene [et al.,]. **Guia de Integridade para instituições privadas**. Sistema FIEMG / Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais / Controladoria-Geral do Município de Belo Horizonte. Plano Mineiro de Promoção da Integridade. Belo Horizonte, 2021.

COMILLAS, Universidade Pontifícia. **Manual de Cumprimento Normativo**. Vice-reitorado de relações institucionais e secretaria geral. Madrid, 16 de dezembro de 2019.

PARANÁ, Controladoria-Geral do Estado do. **Programa Estadual de Integridade e Compliance**. Publicado em 16/05/2019. Disponível em: <https://www.cge.pr.gov.br/Pagina/Programa-Estadual-de-Integridade-e-Compliance>, acesso em: 25 jan. 2022.

PARANÁ, Governo do Estado do. **Manual do Agente de Compliance do Estado do Paraná**. Versão 1.0 – Vol. 1, novembro de 2020.



<https://www.manaus.am.gov.br/cgm/>

Passo a Passo para a Transparência e o *Compliance*: um pacto pela Integridade, Manaus/AM 2024 – CGM / 1ª Edição.
Departamento de Controladoria (DECONT).
Controladoria-Geral do Município - CGM
Prefeitura Municipal de Manaus